



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

**DECRETO Nº 016/2022**

**DATA: 11.02.2022**

**SÚMULA:** Concede Gratificação aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e Leis Municipais nº 467/93, 468/93 artigos 4º, 5º e 6º e parágrafos, 568/97 e 654/2001, art. 2º, parágrafo 1º.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para o Servido Sr. Ademir Antonio Batistuss, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento.

**Art. 2º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para o Servidor Sr. Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e do RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Finanças, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento.

**Art. 3º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para o Servidor Sr. Edson Tolotti portador do RG nº 8.122.048-7 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 047.640.689-74, lotado no Departamento de Educação e Esportes, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento.

**Art. 4º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para a Servidora Karla Mayara Gubert, portadora do CPF nº 076.133.089-52 e RG nº 10.803.133-6 SSP/PR, lotada no Departamento de Assistência Social, percebendo 20 % (vinte por cento) do vencimento.

**Art. 5º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para a Servidora Sra. Marcia Andreia Cordeiro, portadora do CPF nº 040.465.569-60 e Cédula de Identidade RG nº 8.550.198-4, lotada no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo 100 % (cem por cento) do vencimento.

**Art. 6º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2022, para o servidor Sr. Sandro Lucio Forner, portador do CPF nº 085.060.169-08 e RG nº 10.145.626-9 SSP/PR, lotado no Departamento de Administração, percebendo o valor de 30% (trinta por cento) do vencimento.

**Art. 7º)** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

**Art. 8º)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

**Vladimir Lucini,**  
Diretor Depto. de Administração.